

DECRETO Nº. 847, DE 06 DE JANEIRO DE 2003.

**“ESTABELECE O LIMITE DE
RECURSOS FINANCEIROS A
SEREM REPASSADOS À CÂMARA
MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE
2003”**

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, com suporte no inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Art. 29-A da Constituição Federal.

Considerando que o Balanço Orçamentário efetivamente realizado no exercício anterior demonstra que o somatório das receitas referidas nos Arts. 153, 158 e 159 da Constituição Federal é de R\$ 3.470.501,31 (três milhões, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e um reais e trinta e um centavos), conforme Anexo I, e o índice a ser aplicado é de 8% (oito por cento), em atendimento ao inciso I, do Art. 29-A da Carta Magna.

Considerando o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 250, de 24 de dezembro de 2002, que estima a receita, fixa a despesa para o exercício financeiro de 2003 e dá outras providências e que a dotação destinada à Câmara é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), é superior ao que determinou o Artigo 29-A da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º. O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo, mensalmente, no corrente exercício é de R\$ 23.136,68 (vinte e três mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), importância essa resultando da aplicação do percentual de 8% (oito por cento) sobre a efetiva arrecadação tributária do exercício de 2002.

Art. 2º. Os repasses serão efetuados de acordo com dispositivo constitucional, a razão de um duodécimo por mês.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cessando os seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2003.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 06 de janeiro de 2003.

Roque Dias Ribeiro
- Prefeito Municipal -